



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

CONTRATO Nº 013/2021

Contrato Que Entre Si Celebram A Câmara Municipal De Guaçuí-Es E A Empresa Agape Assessoria E Consultoria Ltda, Na Qualidade De Contratante E Contratada, Respectivamente, Para O Fim Expresso Nas Cláusulas Que O Integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na praça João Acacinho, 01 – nesta cidade, inscrito no cnpj.31726375/0001- 67, neste ato representado por seu presidente, brasileiro (a), casado (a), residente e domiciliado (a) nesta cidade, doravante denominado contratante, e de outro lado, a empresa **AGAPE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o n.º 02.548.735/0001-80, sediada na praça presidente getúlio vargas, nº 35, sala 906, centro, vitória-es, cep 29.010-925, doravante denominada contratada, representada por seu sócio administrador marcos pontes de aquino, [REDACTED] - [REDACTED] em decorrência da contratação direta nº **024/2021** e observados os preceitos da lei federal nº 14.133/2021, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em tecnologia da informação, objetivando a modernização dos processos, incluindo os serviços de implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no presente Termo de Referência.

2 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Fica estabelecida a forma de execução será a descrita no artigo 46 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo único – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no termo de referencia anexo ao processo de contratação direta nº **024/2021**, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

3 – PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA,

3.1 - Pelo objeto ora adquirido a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil reais).na seguinte condição:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL
1.	Reformulação Portal Oficial do Legislativo				
1.1	Implantação do Portal Oficial	Unidade	01	0,00	0,00
1.2	Implantação Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Mês	12	0,00	0,00
1.3	Licença de Uso e Suporte Mensal do Site e do Portal da Controladoria (Transparência Ativa e Passiva)	Unidade	01	2.000,00	24.000,00
2.	Compilação e Indexação de Atos Normativos				
3.1	Implantação do Software	Unidade	01	0,00	0,00
3.2	Compilação de Atos Normativos (Leis)	Atos Normativos	100	100	2.500,00

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

3.4	Licença de Uso e Suporte Mensal	Mês	12	0,00	0,00
TOTAL GERAL DOS SERVIÇOS EM REAIS:					26.500,00

- O pagamento será feito mensalmente através de medição dos serviços realizados considerando as Metas de Produtividade;

- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao Fiscal do Contrato ou ao responsável pelo recebimento do Serviço, nas condições aqui estabelecidas;

Junto ao atesto será aposta a data, e as ressalvas, se houver;

A NF dará origem ao Processo de Pagamento que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após o ateste;

- O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital; O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

- A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004 (substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007). Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução;

- A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem acima que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação;

- O pagamento fica condicionado à prova de regularidade fiscal com as fazendas nacional, estadual e municipal, além da Previdência Social e junto ao FGTS (CRF e CNDT);

- A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no CONTRATO para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde: EM = Encargos moratórios; / N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; / VP = Valor da parcela a ser paga; / I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- O pagamento efetuado não implica reconhecimento pela CONTRATANTE de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias e fiscais, nem novação em relação a qualquer regra constante destas especificações.

- No preço, conforme o Termo de Referência, já está incluído os custos e despesas, inclusive prestação de garantia, transporte, combustíveis, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal para instalação e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento dos softwares e prestação de serviços e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

- Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

– A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

– Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4 – DA REVISÃO DOS PREÇOS

– Os preços poderão ser alterados, nos termos da legislação vigente, respeitado, sempre, o princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.

– Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem variação significativa dos preços.

– É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas.

– Os preços poderão ser revistos (REVISÃO) em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores, conforme o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 9.443/2015, devidamente justificado.

– Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico- financeira.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

– O prazo de vigência do contrato objeto desta licitação terá início no ato de sua assinatura e seu término se dará em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– **Prestação de Serviços será iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.**

– A execução será fiscalizada por responsável indicado pela contratante.

– A CONTRATADA, após assinatura do contrato, obriga-se a trocar, às suas expensas no prazo ajustado, os serviços que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá serviços enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

– A fiscalização e o acompanhamento do recebimento do objeto do Contrato, com fundamento na Lei 14.133/2021, caberão ao CONTRATANTE, que, a seu critério, e, por meio de servidor designado pelo CONTRATANTE, deverá exercê-lo de modo amplo, irrestrito e permanente, em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho do Contratado, sem prejuízo do dever deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo 1º - O Contratado declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo 2º - A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

responsabilidade integral e exclusiva do Contratado quanto à integridade e à correção da execução das atividades a que se obrigaram suas consequências e implicações perante terceiros.

Parágrafo 3º - Após a(s) entrega(s) do(s) equipamento(s)/material(is) será emitida um termo de recebimento provisório. E após a verificação final será emitido assim um termo definitivo de entrega do equipamento.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotação orçamentária própria das Secretaria abaixo discriminadas para o exercício de 2021.

ÓRGÃO	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO
Câmara Municipal de Guaçuí	01000102.0103100012. 002.0001 – Ficha -018

8 - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Cumprir integralmente as condições previstas no termo de referencia e seus anexos, neste contrato, e na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório.
 - **Autorizar a execução do objeto pela CONTRATADA, exclusivamente, mediante a** emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente.
 - Fornecer e garantir à CONTRATADA, todos os elementos e informações pertinentes que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.
 - Aprovar a equipe de profissionais da CONTRATADA indicada para a execução do objeto contratado e ao seu exclusivo critério solicitar a alteração da mesma.
 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a conformidade relativa à execução do objeto contratado, em face das especificações contidas no termo de referencia e seus anexos, neste contrato e na proposta da CONTRATADA.
 - Indicar os profissionais e/ou setores que acompanharão, fiscalizarão e atestarão à execução do objeto contratado, ao seu exclusivo critério, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
 - Remunerar a CONTRATADA nas condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, neste contrato de fornecimento e na proposta da CONTRATADA do processo licitatório.
 - Autorizar procedimentos de subcontratação, em conformidade com as especificações no termo de referencia e seus anexos, por solicitação expressa da CONTRATADA, ao seu exclusivo critério.
 - Rejeitar, e em decorrência de tal, devolver o objeto já executado, total ou parcialmente, e ao seu exclusivo critério, solicitar que sejam empreendidas pela CONTRATADA, sob a sua exclusiva responsabilidade, correções e/ou adequações, na medida em que o fornecimento apresente qualquer inconformidade em relação às especificações do edital de licitação e seus anexos e/ou não atenda às necessidades específicas do CONTRATANTE.
 - Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, e, ao seu exclusivo critério, interromper o fornecimento.
- Garantir sob as penas da lei, relativo ao licenciamento das soluções de software contratadas:
- (1) não comercializá-las ou cedê-las por qualquer motivo a terceiros; (2) não instalá-las em locais diversos aos contratados e; (3) comunicar à CONTRATADA qualquer fato ou ação que fira ou transgrida as regras do licenciamento.

- Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Cumprir integralmente as condições previstas no termo de referencia e seus anexos, neste contrato e na proposta vencedora do processo licitatório.
- Executar o objeto contratado, cumprindo integralmente com as condições e prazos descritos no edital de licitação e seus anexos, exclusivamente mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, emitido pelo CONTRATANTE.
- Produzir e aprovar junto ao CONTRATANTE, toda a documentação especificada no termo de referencia e seus anexos, inerente à execução do objeto contratado.
- Atender às demandas e/ou necessidades específicas, relativas à execução do objeto contratado.
- **Manter avaliações contínuas das atividades inerentes à execução do objeto contratado,**



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

promovendo os ajustes necessários para promover sempre a melhor execução, sempre que for identificada uma nova necessidade ou for demandado pelo CONTRATANTE, ao seu exclusivo critério.

- Assessorar o CONTRATANTE no levantamento e análise das informações acerca das diversas áreas envolvidos com a execução do objeto contratado, de forma a possibilitar uma avaliação contínua das condições e dos resultados obtidos com a execução do objeto contratado.

- Submeter à aprovação do CONTRATANTE a sua equipe de profissionais indicada para a execução do objeto contratado, em conformidade com as especificações do edital de licitação e seus anexos, e uma vez aprovada, submetê-la quando da execução, às normas disciplinares e demais legislações pertinentes, afeitas ao CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o mesmo.

- Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso a qualquer dependência do CONTRATANTE.

- Garantir total confidencialidade em relação às informações e/ou documentos obtidos junto ao CONTRATANTE e/ou que tenham sido produzidos em virtude da execução do objeto contratado.

- Garantir que todos os documentos produzidos durante a execução do objeto contratado **sejam de propriedade exclusiva** do CONTRATANTE, cabendo ao seu exclusivo critério, a sua liberação, para atender qualquer finalidade diversa, solicitada pela CONTRATADA.

- Responder pelos danos diretos ou indiretos, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado ou que ocorram posteriormente da execução, mas, dela decorram, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento exercido pelo CONTRATANTE.

- Responder, ainda, por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio do CONTRANTE, quando esses tenham sido ocasionados em atividades inerentes à execução do objeto contratado.

- Substituir imediatamente o objeto já executado e/ou em execução, e a qualquer momento, na medida em que o mesmo não atenda integralmente as especificações contidas neste contrato, no edital de licitação e seus anexos, na proposta da CONTRATADA vencedora do processo licitatório, sem que esta ação gere qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- Manter-se em compatibilidade integral com as obrigações contratuais assumidas, as condições de habilitação e qualificação técnica especificadas para o processo licitatório, durante a execução do objeto contratado.

- Responsabilizar-se integralmente pelos custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto contratado, tais como e sem se limitar a: tributos incidentes; taxas de administração; aquisição de materiais; encargos sociais e trabalhistas; fretes e seguros; custos operacionais e com logística de qualquer natureza e; outros que se fizerem necessários à correta execução do objeto contratado.

- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, **vez que os integrantes da sua equipe de profissionais alocada para a execução do objeto** contratado, não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência dos mesmos, forem vítimas os profissionais que integram a sua equipe de trabalho, alocada para a execução do objeto contratado, ou outros profissionais, ligados por qualquer razão, indiretamente à equipe.

- Assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais, relacionados à execução do objeto contratado ou que estejam vinculados a ela, por prevenção, conexão ou continência.

- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do contrato e execução do objeto contratado, que terão como natureza fiscal a prestação de serviços em licenciamento de Soluções de Software, de Suporte Técnico e de Garantia Técnica.

- Renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

- Em caso de Suporte Técnico, atender a contratante em até 48hrs sob pena de sanção prevista no item 10.1.1, salvo motivo justificado e aceito pela Contratante.

– A Contratada estará sujeita a todas as responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021.

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

– No ato da assinatura do contrato, a Licitante deverá comprovar por meio de documentos, o solicitado no item 5.2, do termo de referência.

9 - DA RESCISÃO

- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

- Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no fornecimento do objeto;

V - a paralisação do fornecimento da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na Lei nº 14.133/2021.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

II - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 14.133/2021, a saber:

– Pelo não cumprimento do objeto, bem como o atraso injustificado, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa pelo atraso até o sétimo dia, calculada pela fórmula:

$$M = 0,03 \times C \times D$$

Onde:

M = valor de multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta de preços:

- Para atrasos superiores a 07 (sete) dias;
- Pelo descumprimento de outros itens deste edital e/ou da proposta apresentada;

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que se promova a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

- As sanções de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes, podendo ser aplicadas simultaneamente.

- Os valores das multas porventura aplicadas serão descontados, **sem aviso prévio**, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ao adjudicatário ou cobrados judicialmente.

– Pela não prestação dos serviços descritos poderá ainda a autoridade competente revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

- Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

11 – ADITAMENTO

- Este Contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de Termo Aditivo.

Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º andar - Guaçuí-ES
CEP 29560-000 - Telefax (28)3553-1540.

12 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado ao termo de referencia da contratação direta nº 024/2021 e seus anexos e, de conformidade com a Lei nº.14.133/2021, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omissos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, condições estas de habilitação e qualificação inicialmente exigidas.

- Regem o presente contrato, inclusive quanto às sanções e hipóteses de rescisão contratual a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares, aplicáveis à execução deste e especialmente aos casos omissos.

14 – FORO

- Fica eleito o foro da Comarca de Guaçuí-ES para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

15 – ACEITAÇÃO

- E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, 02 de junho de 2021.

Contratante
Câmara Municipal de Guaçuí

Contratada
Agape Assessoria e Consultoria LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF Nº

2) _____
CPF Nº